



**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**Aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de junho de 2026**

## SUMÁRIO

|                                                           |   |
|-----------------------------------------------------------|---|
| <b>1. Objetivo</b>                                        | 3 |
| <b>2. Abrangência</b>                                     | 3 |
| <b>3. Conceitos</b>                                       | 3 |
| <b>4. Documentos Associados</b>                           | 3 |
| <b>5. Diretrizes</b>                                      | 4 |
| 5.1. Doações, Brindes e Patrocínios                       | 4 |
| 5.2. Riscos de Terceiros                                  | 4 |
| 5.3. Registros e Controles                                | 4 |
| 5.4. Prevenção                                            | 4 |
| 5.5. Canal Ético                                          | 4 |
| 5.6. Proteção aos Denunciantes                            | 4 |
| <b>6. Papéis e Responsabilidades</b>                      | 5 |
| 6.1. Conselho de Administração e Diretoria                | 5 |
| 6.2. Comitê de Ética e Conformidade                       | 5 |
| 6.3. Diretoria Jurídica, GRC e de Relações Institucionais | 5 |
| 6.4. Área de Conformidade                                 | 5 |
| <b>7. Disposições Finais</b>                              | 5 |

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e atribuições a serem observadas na condução dos negócios referentes ao combate à corrupção e fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados tanto contra a administração pública quanto a particulares.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos Administradores, membros do Conselho Fiscal, colaboradores da São Martinho S.A. ("São Martinho" ou "Companhia") e suas controladas e a qualquer parte interessada (stakeholder) pessoa física e/ou jurídica que mantenha relação com a São Martinho (ex. clientes, parceiros, fornecedores).

## 3. CONCEITOS

**Apoio ao terrorismo:** fornecer, captar, movimentar ou disponibilizar recursos financeiros ou ativos, de forma direta ou indireta, com a finalidade de apoiar organizações, indivíduos ou atos terroristas.

**Ato ilícito:** conduta (ação ou omissão) contrária ao ordenamento jurídico que viola direitos e causa dano a outrem.

**Corrupção:** significado previsto na Lei Anticorrupção, compreendendo: i) o ato de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; iii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Fraude:** ato ilícito ou de má-fé que visa a obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, geralmente por meio do cometimento de crimes ou omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, violação de regras, dentre outros.

**Lavagem de Dinheiro:** Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

**Lei Anticorrupção:** Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

## 4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- AN.GSM.GRC.10 - Código de Ética e Conduta Profissional;
- AN.GSM.RES.05 - Política de Investimento Social Privado;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou normas que venham a substituí-lo;
- Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira") ou normas que venham a substituí-la;
- Políticas e Procedimentos Internos da São Martinho.

## 5. DIRETRIZES

Os colaboradores da São Martinho e terceiros com os quais se relaciona (ex.: clientes, parceiros, fornecedores) devem conduzir os negócios com integridade, por meio de condutas éticas e transparentes, sendo vedadas as práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, apoio ao terrorismo ou qualquer ato ilícito que implique em vantagem pessoal e/ou afetem os negócios da São Martinho.

**5.1. Doações, Brindes e Patrocínios:** devem seguir o disposto nas políticas da São Martinho S.A. e no Código de Ética e Conduta Profissional.

**5.2. Riscos de Terceiros:** a São Martinho busca se relacionar apenas com terceiros qualificados para o escopo contratado e que observem as regras anticorrupção. Identificados riscos relacionados com a violação da Lei Anticorrupção e desta Política, deverá ser avaliada a necessidade de diligência complementar e apurações pela área de Conformidade. Para fins de efetividade desta Política perante terceiros, os contratos firmados pela São Martinho deverão conter cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção.

**5.3. Registros e Controles:** a São Martinho deve manter registros contábeis e financeiros que reflitam de maneira correta, tempestiva e adequada todas as suas transações e ativos. As transações realizadas devem ser devidamente documentadas, corretamente aprovadas e escrituradas de acordo com a legislação aplicável. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

**5.4. Prevenção:** o Canal Ético, as políticas internas, o Código de Ética e Conduta Profissional, as campanhas de informação e treinamentos, o Comitê de Ética e Conformidade e a Área de Conformidade (Compliance), Auditoria Interna, Controles Internos e Gestão de Riscos são as ferramentas e órgãos utilizados para prevenir e combater atos ilícitos citados nesta política.

Periodicamente devem ser avaliados os riscos corporativos relacionando-se seus respectivos controles, por meio de sua estrutura de gestão de riscos, controles internos e conformidade (compliance).

**5.5. Canal Ético:** As suspeitas ou evidências de atos que violem esta política podem ser denunciadas no Canal de Denúncias da São Martinho (Canal Ético). O atendimento é feito por empresa externa, especializada e independente.

- Telefone: 0800 777 3131 (ligação gratuita)
- Site: [www.canaldeetica.com.br/saomartinho](http://www.canaldeetica.com.br/saomartinho)
- E-mail: [etica@saomartinho.com.br](mailto:etica@saomartinho.com.br)

**5.6. Proteção aos Denunciantes:** Os denunciantes de boa-fé, devem ter garantido o direito ao anonimato e não retaliação, bem como o sigilo das informações prestadas. Eventuais retaliações serão objeto de apuração e sanção disciplinar em caso de procedência.

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**6.1. Conselho de Administração e Diretoria:** devem assegurar o comprometimento e apoio ao combate à corrupção e fraude, aderindo e supervisionando os procedimentos de controle, além de divulgar os valores e os compromissos da São Martinho.

**6.2. Comitê de Ética e Conformidade:** avalia e direciona os casos de corrupção e fraudes reportados pela Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais e Área de Conformidade.

**6.3. Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais:** deve zelar pelo cumprimento desta Política, avaliar periodicamente os riscos; implantar e monitorar as melhores práticas de Conformidade (compliance) e comunicar o Comitê de Ética e Conformidade sobre a ocorrência de atos ilícitos identificados.

**6.4. Área de Conformidade:** equipe responsável por monitorar e apontar os riscos relativos aos atos ilícitos.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de junho de 2026 e será revisado a cada 4 (quatro) anos ou sempre que necessário. Toda alteração ou revisão deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.. Sua interpretação deve ser feita em conjunto com os documentos associados mencionados no item 4.

Os administradores, colaboradores, fornecedores e quem mais a Companhia entender necessário, receberão a política em formato físico ou digital, conforme o caso, ou outra forma aceita pela Companhia, a seu critério.

Pradópolis, 22 de junho de 2026.